



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

LEI Nº 3.311, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE ALTAMIRA - AGFAL.

A Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada e reconhecida como entidade de Utilidade Pública para o Município de Altamira, Estado do Pará, a Associação dos Grupos Folclóricos de Altamira – AGFAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.437.379/0001-03, com sede foro nesta cidade de Altamira, Estado do Pará.

Parágrafo Único - O reconhecimento disposto neste artigo obedecerá a normas do fisco, atribuindo-lhe status de entidade sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, social, educacional e cultural.

Art. 2º - Poderá a qualquer tempo ser tornado sem efeito a presente lei, caso seja constatado a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de junho de 2.019



ENG. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira